

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ZF DO BRASIL LTDA., com sede na Av. Conde Zeppelin, 1935, Bairro Éden, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n. 59.280.685/0001-10 e SOROCABA METAL-BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., estabelecida na Rua Doutor Jurgen Ulderup, nº 541, prédio 2, Éden, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.414.082/0001-49, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social, e doravante denominadas "CONTRATANTES"; e,

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., estabelecida na Avenida Itavuvu, 4565 – Bloco 01, Bairro Terra Vermelha, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.748.230/0005-93, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "CONTRATADA".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) As ZF DO BRASIL LTDA. e a **CONTRATADA** firmaram Contrato de Prestação de Serviços, em 16 de junho de 2011, 1º Aditivo em 19 de agosto de 2011 e 2º Aditivo em 01 de maio de 2013 (todos, em conjunto, denominados "**CONTRATO**"); e,
- (ii) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** passarão a ser prestados concomitantemente à SOROCABA METAL-BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.;

Posto isto, as partes acima qualificadas ("PARTES") resolvem firmar o presente aditivo a fim de adequar as seguintes cláusulas:

- Fica alterado o preâmbulo que passa a vigorar de acordo com o preâmbulo deste aditivo.
- 2. Fica alterada a cláusula 1.2 do **CONTRATO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "1.2. Os serviços serão prestados em nas unidades das **CONTRATANTES**, conforme abaixo:

Matriz da ZF do Brasil: Av. Conde Zeppelin, 1935, Bairro Éden, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.280.685/0001-10.

Filial da ZF do Brasil: Rua Doutor Jurgen Ulderup, nº 541, Bairro Éden, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.280.685/0008-96.

Matriz da Sorocaba Metal-Borracha e Plástico: Rua Doutor Jurgen Ulderup, nº 541, prédio 2, Bairro Éden, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.082/0001-49."

3. Ficam alteradas a cláusula 6.3 do **CONTRATO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 2

SALOICO BOBO

Si



- "6.3. Para cada estabelecimento mencionado na clausula 1.2, a CONTRATADA deverá faturar as respectivas viagens realizadas de forma segregada, por estabelecimento e proporcionalmente ao número de funcionários de cada uma das CONTRATANTES que utilizar o transporte."
- 4. Fica incluída a cláusula 6.3.1, que vigerá com a seguinte redação:
 - "6.3.1. Não há qualquer tipo de solidariedade entre as **CONTRATANTES** quanto ao não pagamento, por uma das **CONTRATANTES**, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**."
- 5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO** e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Sorocaba/SP, 01 de junho de 2014.

José Carlos F. Catio

Wilson Honório Sapatel

ZF DO BRASIL LTDA.

José Carlos F. Catil

Wilson Honório Sapate BUSINESS UNIT DIRECTOR

SOROCABA METAL-BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

Assinatura Delegada por Wilson Brício (Ausência Temporária)

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Testemunhas:

Nome: Prycha Vicente Brisnott

DRIDERIE

Nome:

TAIME SARDINHA

RG:

\$ 000 SSP/SP

Página 2 de 2